



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 02 / 12 / 2024  
Horário: 17h45min. Sandra

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.  
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 38/2024**

**Número do Projeto de Lei:** 38/2024;  
**Nome do Vereador Relator:** Sandro Trevisan;  
**Data do Protocolo da Matéria:** 18/11/2024;  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;  
**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Autoriza a concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, ao Hospital Beneficente São Carlos;  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 38/2024 que se trata de autorizar a concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, ao Hospital Beneficente São Carlos.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 38/2024, o qual tem por finalidade visa obter autorização legislativa para conceder auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Carlos de até R\$ 1.000.000,00 com a finalidade de custear procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme demanda, e prevê o repasse de auxílio mensal no valor de R\$ 285.000,00, no período de janeiro a dezembro de 2025, que será fundamental para o fortalecimento dos serviços de pediatria e dos atendimentos de urgência e emergência. Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

**III – VOTO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido Projeto de Lei do Executivo nº 38/2024.

**Sandro Trevisan**  
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)  
e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)  
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

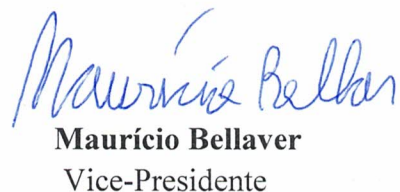
A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 38/2024.

Estiveram presentes os senhores vereadores Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Clarice Baú, Mauricio Bellaver e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.



**Felipe Maioli**  
Presidente



**Maurício Bellaver**  
Vice-Presidente



**Sandro Trevisan**  
Vereador Membro - Relator



**Clarice Baú**  
Vereadora Membro



**Tiago Ilha**  
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil